



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

AVISO DE DISPENSA Nº 31/2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS LIQUIDIFICADORES PARA ESCOLA EMEB ABEL DOS REIS DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e **ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** cujas condições deverão estar de acordo, a saber:

Justificativa: O liquidificador da referida escola foi danificado e sem reparação, a solicitação dos equipamentos se faz necessária , pois é utilizado diariamente para o preparo da merenda escolar.

01 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Quantidade	Preço estimado unitário	Prazo de entrega, ou prestação de serviços
01	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 6 LITROS 0,5 CV INOX BIV	UN	1	R\$1237,33	IMEDIATO
02	LIQUIDIFICADOR INOX ALTA ROTAÇÃO 4 LITROS 110 V	UN	1	R\$1260,00	IMEDIATO
TOTAL				R\$2497,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

02 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Entregar e dar garantia para os itens solicitados e de acordo com os prazos estabelecidos em edital e na proposta, contados a partir autorização de fornecimento ou / assinatura do documento equivalente.
- 2.2 Será de responsabilidade da empresa vencedora, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a contratante ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos ou decorrentes dos produtos/serviços ofertados.
- 2.3 A empresa vencedora, em caso de indisponibilidade de algum produto ou serviço, deverá comunicar antecipadamente à CONTRATANTE e a sua substituição ficará condicionada à prévia aprovação da Administração, sob pena de recair no descumprimento contratual;
- 2.4 A constatação de qualquer alteração na qualidade dos serviços o proponente compromete-se a trocá-lo, ou refazer imediatamente sem qualquer ônus para à Contratante.
- 2.5 Apresentar a Nota fiscal com o valor correspondente ao fornecimento de acordo com o objeto contratado.
- 2.6 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais;
- 2.7 Atender prontamente a todas as solicitações da CONTRATANTE previstas neste termo de referência.
- 2.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital;
- 2.9 A empresa vencedora se obrigará a entregar o produto ou realizar os serviços na quantidade e na qualidade exigidas sob pena de sanção legal.

03 - DOS PAGAMENTOS

03.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento Definitivo**, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s) correspondente aos serviços executados.

03.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexistência ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado será contado a partir da data de entrega da referida correção.

3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

3.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequentes sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

3.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cássia dos Coqueiros.

4. DO LOCAL DE ENTREGA :

4.1. A entrega será imediato após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no local informado na A.F.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência será de 30 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

06. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

(57) 03.03.01 12.361.0004 2.014 4.4.90.52

07- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

07.01 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, na Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489, centro, Cássia dos Coqueiros - SP, ou pelo telefone: (16) 3669-1123, das 08:00 horas às 16:00 horas, ou via email licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Cássia dos Coqueiros, 10 de abril de 2024.

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

- 1.8 *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*
- 1.9 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Cássia dos Coqueiros, 10 de abril de 2024.

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL